



RESOLUÇÃO CMAS Nº 035/2013

Súmula: Referenda Instituições / Entidades cadastradas e atualizadas no CMAS para eleição do novo colegiado e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº. 388/95** de setembro de 1995, e **nº. 483/96** de 28 de junho de 1996, bem como a **Leis Federais nº 12.435/11** de 06/07/2011 e **8.742/93** de 07/12/1993,

Considerando:

- A deliberação da Plenária de 26 de julho de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Referendar por unanimidade as instituições cadastradas no CMAS, que atualizaram neste ano seus dados, para que possam ser delegados natos na “X Conferência Municipal da Assistência Social”, que será realizada na data de 01 de agosto de 2013, para que possam eleger e concorrer ao novo conselho, que será eleito para o biênio 2013-2015..

Art. 2º - As instituições/entidades aprovadas, após análise da plenária deste conselho e documentações devidamente arquivadas neste conselho, foram:

Instituição e número de registro no CMAS
APMF Escola Municipal Bortolo Lovato – 20
APMF Escola Municipal Coronel João Cândido de Oliveira - 26
APMF Escola Municipal Ipê - 10
APMF Escola Municipal Jardim Roma - 22
APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – 11
Associação de Moradores Vila Grécia - 15
Casa do Caminho – 03
CRAVI - Casa de Recuperação Água da Vida – 08
Escola Ecológica Marcelino Champagnat – 07
Jocum Almirante Tamandaré - 28
Jocum Monte Das Águias - 23
Nosso Lar Comunidade do Idoso – 06



*Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Almirante Tamandaré
Gestão 2011 – 2013*

Art. 3º - Apenas as instituições / entidades nominadas nesta resolução estarão aptas para a eleição da nova composição do colegiado do CMAS, que se dará pela eleição das cinco instituições mais votadas, sendo as vagas paritárias entre Governo e sociedade civil, ou seja, cinco vagas titulares para o governo, e mais cinco vagas para os suplentes, e cinco vagas titulares e de suplentes para as instituições não governamentais nominadas no artigo 2º, sendo que as vagas para conselheiros governamentais serão de livre escolha do poder executivo, totalizando o total de dez conselheiros titulares e dez conselheiros suplentes.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 26 de julho de 2013.

SIMONE S. STÉDILE

*Presidente do CMAS-ATT
Biênio 2011-2013*

RONI F. DOS SANTOS

Secretário Executivo do Conselhos